

Santa Isabel, 14 de julho de 2021 – Edição 1138

DECRETOS

DECRETO Nº 6.487, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, autorizada na Lei Municipal nº. 3.018, de 18 de Fevereiro de 2021, a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de créditos orçamentários na importância de R\$ 566.155,38 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) nas seguintes Categorias de Programação:

SUPLEMENTA	VALOR
01.07.01.27.8120067.1016 01 – Quadra Externa 4.4.90.52 (ficha 329) – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 02 – Manutenção dos Serviços da Saúde. 3.3.90.39 (ficha 399) – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 390.655,38
01.08.01.15.4510034.2021 01 – Manutenção da Secretaria de Serviços Municipais. 3.3.90.30 (ficha 362) – Material de Consumo	R\$ 156.500,00
01.14.02.04.125009.2006 01 – Manutenção da Diretoria de Trânsito. 4.4.90.52 (ficha 592) – Equipamento e Material Permanente	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 566.155,38

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão das anulações parciais de dotações das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

ANULA	VALOR
01.07.01.27.8120068.2093 01 – Realização dos Jogos Regionais. 3.3.90.30 (ficha 342) – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
01.09.01.10.3010069.2029 02 – Manutenção dos Serviços da Saúde. 3.3.90.30 (ficha 393) – Material de Consumo	R\$ 390.655,38
01.08.01.15.4510030.1001 01 – Pavim. Const. Pontes, Muros, Pass e Vias. 4.4.90.30 (ficha 354) – Material de Consumo	R\$ 500,00
01.08.01.15.4510034.2021 01 – Manutenção Secretaria de Serviços Municipais. 3.3.90.39 (ficha 364) – Outros Serviços de Terceiros – PJ 4.4.90.51 (ficha 366) – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00 R\$ 5.000,00

Santa Isabel, 14 de julho de 2021 – Edição 1138

4.5.90.61 (ficha 370) – Aquisição de Imóveis	R\$ 500,00
01.08.02.17.5120035.2028 01 – Manutenção do Saneamento Básico.	
4.4.90.51 (ficha 377) – Obras e Instalações	R\$ 500,00
01.14.02.04.1250009.2006 01 – Manutenção da Diretoria de Trânsito.	
3.3.90.30 (ficha 587) – Material de Consumo	R\$ 9.000,00
	R\$ 566.155,38

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel, 14 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO
PREFEITO MUNICIPAL

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado e publicado nesta Secretaria Geral de Gabinete, na data supra.

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO INTERINO GERAL DE GABINETE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20.605 DE 14 DE JULHO DE 2021

Art. 1º. Fica retificado o art. 2º da Portaria nº. 20.603, de 12 de julho de 2021.

Onde se Lê:

"Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2021"**.

Leia-se:

"Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021"**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Santa Isabel, 14 de julho de 2021 – Edição 1138

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMAS- SANTA ISABEL – SÃO PAULO. RESOLUÇÃO CMAS/Nº 01/2021– DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a reunião Ordinária, e das providencias correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Estado São Paulo, usando de suas atribuições conferidas pelos demais membros do colegiado, de acordo com a autorização mediante deliberações havidas, e com observância as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.900/2018 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a deliberação deste Conselho de que as pautas a serem discutidas nas reuniões devem ser incluídas pelos Conselheiros no prazo de 48 horas de antecedência das referidas reuniões, evitando assim inclusões de pautas no andar destas que não tenham qualquer relação com o assunto pautado e estendendo demasiadamente e sem objetivo preparado as deliberações e decisões do colegiado.

Art. 2º - Fica definida a data de 16 de Julho de 2021, até as 09h00, o prazo para inclusão de pautas na reunião que ocorrerá na data de 20 de Julho de 2021 às 09h00, na Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme calendário oficial definido.

Art. 3º - Conforme previsto nos diplomas legais, somente terá inclusão excepcionalmente fora deste prazo, pauta de emergências e decisões relevantes com justificativa por escrito, encaminhada a presidência e aceita por deliberação do colegiado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, para que produza seus efeitos legais.

**SIDNEI GONÇALO DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMAS**

**COVID-19
FIQUE EM
ALERTA**



**RESPEITE OS
PROTOCOLOS
DE SEGURANÇA**



USE MÁSCARA



**EVITE
AGLOMERAÇÕES**



**HIGIENIZE AS MÃOS
COM SABÃO E/ OU
ÁLCOOL EM GEL**



Município de
Santa Isabel